



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2024  
DE 13 DE MARÇO DE 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE URBANO À DEFENSORIA PÚBLICA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR Lote Urbano nº 12-A, desmembrado do lote nº 12 da Quadra nº 64, Setor Oeste (Projeto Iguatu), situado nesta cidade da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com a área de 720,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), para **À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Art. 2º.** O Objeto desta transferência destina-se exclusivamente para a instalação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

**Art. 3º.** Esta transferência é em caráter vitalício e não poderá ser alienado ou cedido a terceiros sob qualquer pretexto ou alegação.

**Art. 4º.** O inadimplemento dos artigos 2º e 3º desta Lei por parte do beneficiário, o objeto desta Lei retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer notificação, na hipótese de ocorrer o encerramento das atividades nesta cidade, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, sem indenização pela construção existente sobre o imóvel.

**Art. 5º.** O Órgão competente terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para iniciar a instalação da Defensoria Pública/MT.

**Art. 6º.** A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal, imediatamente, após a instalação da instituição, para os fins que especifica o art. 2º.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ARMAEL\_BORGES\_DA\_SILVEIRA:328086071  
72

Assinado de forma digital por  
ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172  
Dados: 2024.04.10 15:49:45  
-03'00'

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024

Protocolo Nº	38/24
Entrada Em	11/04/24
Câmara Municipal de Vila Rica	



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2024**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe, a fim de apreciação dos Nobres Edis, uma vez que o mesmo dispõe sobre autorização para a doação de Lote Urbano à DEFENSORIA PÚBLICA/MT, e dá outras providências.

Tal solicitação se faz visto a doação do Lote supracitado, diante do processo de expansão da Defensoria Pública que visa a instalação do órgão em todas as comarcas do Estado e, a imprescindibilidade de tornar acessível a defesa das prerrogativas judiciárias a todos.

A Defensoria Pública é uma instituição criada pela Constituição Federal para atendimento judicial e extrajudicial à população vulnerável e, visando o direito da população carente do município de Vila Rica em ter um atendimento especializado para a resolução de seus dilemas jurídicos, a instalação da Defensoria no município em muito ajudará a assegurar a garantia de acesso a seus direitos básicos.

Assim, como essa Egrégia Câmara Municipal tem se mostrado sensível ao atendimento e melhoria na prestação de serviços à população, seria de suma importância para o avanço em direção à melhoria dos serviços públicos nessa localidade.

Ainda, cabe ressaltar que esta instituição não tem medido esforços para expandir o atendimento do órgão no Estado de Mato Grosso e, conseqüentemente, atender as demandas necessárias dos municípios de Vila Rica/MT. Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2024.

Assinado de forma digital por  
ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172  
Dados: 2024.04.10 15:49:26  
03'00'

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Gestão 2021/2024**

USO INSTITUCIONAL  
Area = 9.200,25 M2

21

BATALHÃO  
POLÍCIA MILITAR  
Area = 8.619,75 M2

BARRO

AVENIDA SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA

SETOR OESTE

Rua Vital Siroto

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22		

52

RUA 23

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18		

53

AVENIDA SENADOR JONAS PINHEIRO

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22		

65

RUA 62

13	15	17
01	03	05
07	09	11
12	14	16
17	19	21
22		

62

Area = 720 m<sup>2</sup>

12-A  
Area = 720 m<sup>2</sup>

64

RUA 62

4	3	2	1
---	---	---	---

AVENIDA DAMIÃO MARTINS DA SILVA

1	2
3	4
5	6
7	8
9	



PREFEITURA MUNICIPAL  
VILA RICA - MT  
ADMINISTRAÇÃO DE 2021 / 2024



INSTITUCIONAL  
DESDOBRO DE AREA URBANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT  
CNPJ nº 23.832.001-45

DESMEMBRAMENTO

Abmael Borges da Silveira  
Prefeito Municipal  
Cadastro: 2021-2024

Raúdiogc da S. Santos Figueiredo  
Engenheiro Civil - RNP 1211877-2  
Departamento de Engenharia e Fiscalização

Área Total: 1440,00 m<sup>2</sup>  
Área Útil: 02/02

Ocupação de desmembramento da área urbana sob matrícula 6.999 para uso Institucional.